



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, COM A EMPRESA ILCON SERVIÇOS LTDA CNPJ 08.899.523/0001-23, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, neste ato denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO, presidente da câmara, portador do CPF nº 035.505.853-73, residente na JULIO GOIS, PLANALTO PECÉM, e do outro lado ILCON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 08.899.523/0001-23, estabelecida na RUA NOGUEIRA ACIOLI, Nº 996 SALA 01, CENTRO, Fortaleza-CE, CEP 60110-140, neste ato representado pelo(a) Sr. GUILHERME ALMIR LEITÃO FILHO, residente na RUA MONSENHOR BRUNO 2700, JOAQUIM TÁVORA, Fortaleza-CE, CEP 60115-046, portador do(a) CPF 776.507.863-15, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 490.743,21 R\$ 1.699.668,06 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil reais e seis centavos).

CONTRATO	ITENS	VALOR INICIAL	VALOR ATUALIZADO PELO IGP-M 0,82%	VALOR ATUALIZADO
0219038	prestação de serviços de terceirização de limpeza, asseio, conservação predial e jardinagem, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, no prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – ce	R\$: 1.685.760,72	R\$ 13.907,34	R\$: 1.699.668,06

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor estimada em 0,82% (Zero virgula oitenta e dois por cento aproximadamente). O acréscimo constante desta clausula corresponde ao valor de R\$ 13.907,34 (treze mil, novecentos e sete reais e trinta e quatro centavos). Tal alteração contratual modificou o valor total anteriormente pactuado passando o contrato ao valor global de R\$ 1.699.668,06 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil reais e seis centavos), com vigência a partir de 04 de janeiro à 29 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



3.1 - A alteração contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este óbvio no caso em tela, sobretudo quando a Administração decide por impor adequações objetivando atender de forma mais eficaz e eficiente as necessidades da Administração e, mormente o interesse público.

3.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - O reajuste que visa diminuir o impacto da desvalorização da moeda consiste na utilização de índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias, como por exemplo o IGPM ou IPCA.

3.4 - O pedido de reajuste pela análise da variação dos custos na planilha de preços, também chamado de repactuação, é cabível para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. Sobre esta modalidade de reajuste, cumpre observar o Acórdão 1488/2016-Plenário do Tribunal de Contas da União, onde se reafirmou seu entendimento da Corte de Contas de que a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada apenas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Gonçalo do Amarante-CE, 04 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09

CONTRATANTE

ILCOY S/A

CNPJ 08.899.000/0001-23

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. José Willi de la Hép.
51065028345.

02. Donato Pereira de Aguiar.
433-733-353-04





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE torna público o extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 20219038, resultante do PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.11.001P

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Reajuste com base no IGP-M em aproximadamente 0,82% (Zero virgula oitenta e dois por cento aproximadamente).

VALOR ACRESCIDO: R\$ 13.907,34 (treze mil, novecentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04 de janeiro à 29 de junho de 2023.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0101.010310084.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO

ASSINA PELA CONTRATADA: ILCON SERVIÇOS LTDA CNPJ 08.899.523/0001-23

São Gonçalo do Amarante-CE, 04 de janeiro de 2023.

